

PROJETO DE LEI N.º 014/2025
=DE 18 DE MARÇO DE 2025=

**ASSUNTO: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A SUBVENCIONAR NO CORRENTE EXERCÍCIO O
CANTINHO DO CÉU HOSPITAL DE RETAGUARDA, PARA
OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.....**

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – ANTÔNIO CARLOS DEGAN

CONVERTIDO EM LEI MUNICIPAL N.º _____

OBS.:

INICIADO EM: 18/MARÇO/2025

TERMINADO EM:

Câmara Municipal de Jardimópolis



PROTOCOLO GERAL 59/2025
Data: 19/03/2025 - Horário: 11:56
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 014 - 2025
=DE 18 DE MARÇO DE 2025=

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBVENCIONAR NO CORRENTE EXERCÍCIO O CANTINHO DO CÉU HOSPITAL DE RETAGUARDA, PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.....

O SENHOR ANTÔNIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº. 5090 DE 05/NOVEMBRO/2024 E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 5059 DE 02 DE JULHO DE 2024,

FAZ SABER:- que a Câmara Municipal de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei nº 014-2025 de autoria do Executivo e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder no exercício de 2025, subvenção social para a seguinte entidade:

- a) **R\$ 316.140,00 (trezentos e dezesseis mil, cento e quarenta reais) ao Cantinho do Céu Hospital de Retaguarda** - CNPJ 51.820.785/0001-80, para atendimento especializado a pessoas do município de Jardinópolis com deficiências múltiplas e severas com alto grau de dependência.

Parágrafo único - A utilização dos recursos repassados deverá ser realizada até 31 de dezembro de 2025. A prestação de contas pela Instituição beneficiada deverá ser elaborada nos termos das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com suas alterações.

ARTIGO 2º - A cobertura da despesa mencionada, correrá por conta de dotação já consignada na peça orçamentária do corrente exercício financeiro.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis, 18 de março de 2025.

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

OFÍCIO N.º 097-2025
PROJETO N.º 014-2025
MENSAGEM N.º 014-2025

Jardinópolis, 18 de março de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Serve o presente, para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBVENCIONAR NO CORRENTE EXERCÍCIO O CANTINHO DO CÉU HOSPITAL DE RETAGUARDA, PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O mencionado projeto, Nobres Edis, tem como objetivo, autorizar o Executivo Municipal a subvencionar a seguinte entidade:

- R\$ 316.140,00 (trezentos e dezesseis mil, cento e quarenta reais) ao **Cantinho do Céu Hospital de Retaguarda** – CNPJ 51.820.785/0001-80, para atendimento especializado a pessoas do município de Jardinópolis, com deficiências múltiplas e severas com alto grau de dependência, de acordo com o **Plano de Trabalho anexo**.

O Cantinho do Céu Hospital de Retaguarda, anteriormente conhecido como Cantinho do Céu Lar dos Excepcionais, foi fundado em 1983 por Benedita Sonia da Silva Ponciano, atual presidente da instituição. Sua fundação motivou-se pela comovente história de Elaine, uma menina de 5 anos à época, com deficiência incapacitante. À medida que o projeto se desenvolvia, Benedita percebeu que muitas outras pessoas também precisavam de cuidado, apoio e tratamento digno. Assim, movida por um profundo sentimento de carinho e humanidade, ela decidiu abrir as portas do "Cantinho do Céu" com a missão de oferecer cuidados essenciais a pessoas com deficiências múltiplas e severas, garantindo o atendimento humanizado, o cuidado integral e o acesso aos mínimos sociais.

Com o tempo, o Cantinho do Céu ampliou suas atividades e passou a desenvolver um trabalho técnico e especializado com famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, com foco principalmente em pessoas com paralisia cerebral. Atualmente, a instituição conta com 58 leitos ocupados, fruto das parcerias público-privadas firmadas. Além disso, oferece 20 vagas para atendimento diário no âmbito da Assistência Social, também proporcionadas por essas parcerias renovadas.

As pessoas com deficiência atendidas pela instituição têm sua mobilidade limitada, necessitando de atenção integral e atendimento especializado, com a participação de diversos profissionais da saúde, além de recursos modernos, tecnologias e infraestrutura adequadas para atender às suas necessidades. Devido à gravidade dos casos, os comprometimentos físicos e mentais demandam recursos de alto custo, além da educação continuada e especialização dos profissionais, o que requer um investimento financeiro constante.

Com mais de 40 anos de existência e atuação, o Cantinho do Céu conquistou uma credibilidade sólida, o que lhe confere a confiança necessária para cumprir com excelência sua função social. Atualmente, além dos convênios com o município de Ribeirão Preto (SP), por

meio do CMDCA e da SEMAS, a instituição mantém parcerias com as cidades de Batatais (SP), Jaboticabal (SP), Jardimópolis (SP), Luiz Antônio (SP), Monte Alto (SP), Morro Agudo (SP), Pitangueiras (SP), São Simão (SP), Serrana (SP), Guapé (MG) e Sertãozinho (SP). A instituição também oferece leitos pelo SUS e recebe a colaboração de diversas empresas e instituições sociais.

Portanto, considerando seus mais de 40 anos, o Cantinho do Céu se consolidou como uma instituição essencial no atendimento de pessoas com deficiência em todo o Brasil. Fundada com um compromisso profundo com a inclusão e a dignidade humana, a instituição tem transformado a vida de seus/suas usuários/as, oferecendo não apenas atendimento especializado, mas também a qualidade de vida e o respeito que cada um/a merece. Seu histórico com o Poder Público ampliou sua capacidade de atendimento e permitiu que mais pessoas em situação de vulnerabilidade tivessem acesso aos cuidados essenciais. Com uma estrutura moderna e equipe altamente qualificada, o Cantinho do Céu segue cumprindo sua missão de forma exemplar, oferecendo um atendimento humanizado e integral. Seu contínuo investimento em recursos, tecnologia e na formação de profissionais assegura que a instituição permaneça como um pilar sólido e confiável para aqueles/as que mais necessitam, contribuindo de forma significativa para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

OBJETO DA PARCERIA - Institucionalização de pessoas com deficiência, especialmente as que apresentem alguma afecção neurológica, e que dependam de assistência 24h em leitos de média e/ou alta complexidade, oferecendo atendimento integral e compreendendo toda a dimensão biopsicossocial de cada pessoa em internação.

OBJETIVO GERAL - Oferecer atendimento integral e contínuo a pessoas com deficiência, especificamente aquelas acometidas por afecções neurológicas que necessitam de cuidados permanentes e ininterruptos, oferecendo cuidados prolongados de média e alta complexidade no âmbito da saúde, a melhoria da qualidade de vida e o acompanhamento sociofamiliar adequado.

PACIENTES BENEFICIADOS/AS - Destinada 03 (três) vagas à Prefeitura Municipal de Jardimópolis (SP).

Por ser matéria de alta importância para o município, submetemos à apreciação de Vossas Excelências, a presente matéria, pedindo que a mesma seja apreciada e votada em regime de **URGÊNCIA E SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, na qual fica desde já, pelo presente, solicitada.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

= Antônio Carlos Degan=
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
SENHOR LUIZ GUSTAVO DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP.